



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Sexta-feira, 12 de fevereiro de 2016

Ano II Edição nº 153

Página 3 de 3

020400 Educação - 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização – 12.361.0151.2011.0000 Manutenção ensino regular 1º a 8º series – fundeb 40% - 12.365.0160.2016.0000 Desenvolvimento do ensino pré escolar. 020500 Administração - 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização – 04.122.0046.2021.0000 Despesas Diversas da Administração. 020700 Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização – 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da Gestão da Saúde. 020200 Fundo Social de Solidariedade - 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização – 08.244.0105.2006.0000 Fundo Social de Solidariedade. 021100 Assistência a criança e ao adolescente - 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização – 08.243.0100.2039.0000 Manutenção Conselho Tutelar do Município. 021000 Urbanismo - 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização – 15.452.0181.2037.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos..

Data: 11/02/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: FATIMA APARECIDA DA SILVA MARIANO 12588335810.

Objeto: Referente a aquisição de produtos de limpeza e produtos higiênicos.

Valor: R\$ 1.521,00.

Dotação: 02 Executivo – 020100 Gabinete do Prefeito e de Dependência – 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização – 04.122.0045.2003.0000 Manutenção do gabinete do prefeito e dependências. 020400 Educação - 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização – 12.361.0151.2011.0000 Manutenção ensino regular 1º a 8º series – fundeb 40% - 12.365.0160.2016.0000 Desenvolvimento do ensino pré escolar. 020500 Administração - 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização – 04.122.0046.2021.0000 Despesas Diversas da Administração. 020700 Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização – 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da

Gestão da Saúde. 020200 Fundo Social de Solidariedade - 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização – 08.244.0105.2006.0000 Fundo Social de Solidariedade. 021100 Assistência a criança e ao adolescente - 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização – 08.243.0100.2039.0000 Manutenção Conselho Tutelar do Município. 021000 Urbanismo - 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização – 15.452.0181.2037.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos..

Data: 11/02/2016.

Código Localizador: CWYVKXH6



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

INSTRUÇÕES Nº 02/2004

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva

Contrato nº: 13/2016

Objeto: Referente a aquisição de produtos de limpeza e produtos higiênicos.

Contratada: FATIMA APARECIDA DA SILVA MARIANO 12588335810.

Advogado(s):*

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercerem o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Orindiúva, 11 de fevereiro de 2016.


Município de Orindiúva
Contratante


FATIMA APARECIDA DA SILVA MARIANO 12588335810
Contratada



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600

Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

CONTRATO Nº. 13/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESA FATIMA APARECIDA DA SILVA MARIANO 12588335810, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E PRODUTOS HIGIÊNICOS.

Pelo presente instrumento, o Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa FATIMA APARECIDA DA SILVA MARIANO 12588335810, com sede, domicílio e foro na Rua Alício José da Costa, nº 128, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 22.305.679/0001-60, neste ato representada por sua representante legal Sra Fatima Aparecida da Silva Mariano, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 23.440.807-8, e do CPF nº 125.883.358-10, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº 4/2016, referente ao Pregão Presencial nº 2/2016, que integra este instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Referente a aquisição de produtos de limpeza e produtos higiênicos, conforme relação abaixo:

Ítem	Produto	Especif.	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	Limpa pedra de 1l.	Unidade	90	KITLAR	R\$ 8,90	R\$ 801.00
33	Limpador Limpeza pesada, aspecto líquido, embalagem de 500 ml.	Unidade	300	KITLAR	2,4	R\$ 720.00
						R\$ 1.521.00



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - Pela aquisição dos produtos de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o preço total, líquido e certo, de R\$ 1.521,00 (Um mil quinhentos e vinte e um reais).

2.3 - O pagamento do preço dos produtos poderá ser feito mediante crédito aberto em conta corrente da empresa interessada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para aquisição de produtos objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**;
- b) prestar aos profissionais da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados que digam respeito aos produtos adquiridos neste contrato;
- c) disponibilizar toda legislação e normas regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para aquisição dos produtos do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos contratados, nos termos das cláusulas deste contrato;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**;

Fátima

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

c) dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, principalmente no caso de mora na sua execução ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

5.1.1 - multa de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

5.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.

5.2 - A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

5.2.1 - suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.2.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

Satin

[Signature]

[Signature]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

6.1 - O presente contrato terá vigência de 6 (Seis) Meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

6.2 - O instrumento contratual poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, observando-se as via

- a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,
- b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

6.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, em face do regime jurídico deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de Fornecimento de produtos correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2016, observada as seguintes classificações:

02 Executivo – 020100 Gabinete do Prefeito e de Dependência – 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização – 04.122.0045.2003.0000 Manutenção do gabinete do prefeito e dependências. 020400 Educação - 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização – 12.361.0151.2011.0000 Manutenção ensino regular 1º a 8º series – fundeb 40% - 12.365.0160.2016.0000 Desenvolvimento do ensino pré escolar. 020500 Administração - 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização – 04.122.0046.2021.0000 Despesas Diversas da Administração. 020700 Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização – 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da Gestão da Saúde. 020200 Fundo Social de Solidariedade - 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização – 08.244.0105.2006.0000 Fundo Social de Solidariedade. 021100 Assistência a criança e ao

fatm

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

adolescente - 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização - 08.243.0100.2039.0000 Manutenção Conselho Tutelar do Município. 021000 Urbanismo - 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização - 15.452.0181.2037.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos.

CLÁUSULA OITAVA **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA **DA VINCULAÇÃO**

As partes se vinculam ao contido no competente ato convocatório do Pregão Presencial nº 2/2016, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA REGÊNCIA**

10.1 - A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

10.2 - Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

fatm

deu

[Signature]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600

Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Todas as despesas e providências resultantes do objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte, diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.

E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

Orindiúva, 11 de fevereiro de 2016.

Maurício Bronca
CONTRATANTE

Fatima Aparecida da Silva Mariano 12588335810
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Gabriela Barbosa B. Saroute
RG nº. 33.957.851-8
CPF nº. 307.633.708-43

Nome: Marilia Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13